



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
04/06/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI 46/2020	PROTOCOLO WEB N° 06030006/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIPO BARES, RESTAURANTES E SIMILARES INSTITUÍREM O SERVIÇO DE DRIVE THRU, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E ÁLCOOL EM GEL NA ÁREA EXTERNA AO ALCANCE DA CLIENTELA."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU, bem como a disponibilização de máquinas de cartão de crédito/débito e álcool em gel na área externa ao alcance da clientela.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU para atendimento aos clientes na área externa do estabelecimento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar aos clientes na área externa, máquina de cartão de crédito e débito.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar na área externa, álcool em gel para uso dos clientes.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10 salários mínimos;
- III – Interdição do estabelecimento;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Maceió, 01 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Em tempos de pandemia do coronavírus os tradicionais bares e restaurantes deverão se adequar a nova realidade mundial e transformar a crise em oportunidade com mudanças no *modus operandi* realizando uma adequação no atendimento aos clientes, com o intuito de diminuir o contágio do COVID-19. Nada melhor, que a clientela poder continuar degustando os pratos de seus restaurantes favoritos de forma segura, sem contato físico com os funcionários, ou aglomerações. Diante disso, sugerimos a instalação de DRIVE TRHU nas áreas externas dos bares, restaurantes e similares.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.



Simone Cacilda Costa de Andrade

Vereadora